

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 990/2016

PROTOCOLO: 1646775

INTERESSADO: PAULO SERGIO TELES DA COSTA.

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente ao fornecimento dos medicamentos **ENALAPRIL 20MG e SINVASTANTINA 40MG**, em favor do Sr. Paulo Sérgio Teles da Costa, no intuito de dar cumprimento à determinação judicial por meio de liminar, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARA.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1646775, referente à dispensa de licitação diante do caráter emergencial, tendo por objeto o fornecimento dos medicamentos **ENALAPRIL 20MG e SINVASTANTINA 40MG**, em favor do Sr. Paulo Sérgio Teles da Costa, no intuito de dar cumprimento à determinação judicial por meio de liminar, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARA.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Requerimento; Receituário; copia dos documentos pessoais; copia do processo com sua respectiva decisão; parecer técnico nº 100/2016 onde se menciona que somente os medicamentos ENALAPRIL 20MG, SINVASTANTINA 40MG terão que ser adquiridos por um período de 02 meses; cotação de preço devidamente informado pelo setor de compras e tendo como critério de menor preço, a proposta vencedora foi apresentada pelas empresas A E SOUZA E COSTA COMERCIO LTDA no valor de R\$ 426,40; dotação orçamentária às fls.45 e parecer jurídico nº 2249/2016 sugerindo pela aquisição dos medicamentos ENALAPRIL 20MG, SINVASTANTINA 40MG.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 29 de novembro de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.